



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2016

**Ementa:** CLASSIFICA COMO IEP-IMÓVEL ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO, IEP, O EDIFÍCIO HOLIDAY, NA RUA SALGUEIRO, EM BOA VIAGEM, NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** O Edifício Holiday, na Rua Salgueiro, em Boa Viagem, no município do Recife, passa a ser considerada como um Imóvel Especial de Preservação, nos termos da Lei Municipal nº. 16.284/97.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de maio de 2016.

**ISABELLA DE ROLDÃO**  
Vereadora da Cidade do Recife



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

**JUSTIFICATIVA**

Quando Recife era chamada de Veneza brasileira e a praia de Boa Viagem um paraíso tropical livre de tubarões, o edifício Holiday era o supressumo das residências de verão da classe média pernambucana. Construído entre 1957 e 1959, foi um dos primeiros arranha-céus da capital, junto com o Acaiaca e o edifício Califórnia – erguidos no mesmo bairro também no final da década de 1950. É um marco na arquitetura modernista da cidade.

Até ser cercado por outros, a forma do edifício se destacava muito na paisagem, e isso o transformou num emblema de Boa Viagem. No entanto, a megalomania (ao menos para a época) do projeto do engenheiro Joaquim de Almeida Marques Rodrigues desvirtuou as nobres intenções do empreendimento. O que era para ser um local de veraneio e repouso familiar eventualmente virou refúgio para pessoas de com outras intenções.

O Holiday não é literatura, é vida real. Tão real que seus moradores parecem ter sido escolhidos a dedo para formar uma unidade perfeita – como na obra naturalista –, um prédio. Alinhadas na forma de arco, que caracteriza o estilo modernista do prédio construído em 1956, janelas de 476 apartamentos abraçam (ou engolem) quem atravessa a Rua Salgueiro, em direção ao número 73, do bairro de Boa Viagem, a qualquer hora do dia. No pátio do endereço, funcionam 28 lojas que ajudam a aumentar o já insano movimento dos três mil moradores.

A Lei Municipal nº. 16.284/97 define os Imóveis Especiais de Preservação, IEP, situados no Município, como exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico e/ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

Além disso, no Artigo 123 do Plano Diretor da Cidade, Lei Nº 15.511/2008, está determinado que os Imóveis Especiais de Preservação possam ser classificados se atenderem ao requisitos de: referência histórico-cultural; importância para a preservação da paisagem e da memória urbana; importância para a manutenção da identidade do bairro; valor estético formal ou de uso social, relacionado com a significação para a coletividade; e, representatividade da memória arquitetônica, paisagística e urbanística dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX.

É por estes motivos de extrema importância história e cultural para a cidade do Recife que encaminho para análise dos demais pares desta Casa a proposta de classificação do imóvel situado à na Rua Salgueiro, em Boa Viagem, como um Imóvel Especial de Preservação.

Recife, 11 de maio de 2016.

**ISABELLA DE ROLDÃO**  
**Vereadora da Cidade do Recife**